



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.244, de 04 de fevereiro de 1991

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRELO
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria - dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, a RUA 6 do Loteamento VILA FUCCI, desta cidade, com área de 1.970,35 m².

ARTIGO 2º - Feita essa transferência, fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a citada Rua 6 à COMPANHIA - PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, para construção da SUBESTAÇÃO ESPERANÇA, de 25 MVA, 138-11,9 KV, objetivando o aumento da capacidade de distribuição de energia elétrica que beneficiará toda a região.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início da obra prevista neste artigo, sob pena de reversão da área à Municipalidade e consequente incorporação da mesma no citado Loteamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 04 de fevereiro de 1.991.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-